

## *Dois Luso-Genoveses na inquisição de Lisboa no século XVII*

PAULO DRUMOND BRAGA

1. Em Abril de 1638 dava entrada nos cárceres da Inquisição de Lisboa Filipe della Torre. Havia tido contra si denúncias de pecado nefando<sup>1</sup>. Em Junho de 1651 era a vez de um seu irmão, o mais novo, António della Torre, ter o mesmo destino. A prisão deste foi ordenada após denúncias surgidas em três processos de pecado nefando<sup>2</sup>. A família é a mesma. A acusação, também. Sigamos então o percurso destes dois homens, procurando esclarecer as questões: *quem eram? Por que foram parar à Inquisição? Como decorreram os seus processos? Qual o destino posterior de ambos?*

2. Os arguidos são filhos de um genovês que residia em Portugal e de uma portuguesa, João Agostin (Agostinho, para os Portugueses) della Torre e D. Mécia Ferreira. O pai, oriundo de uma importante família de Génova («familias llustres», «estimados e respeitados geralmente e de todos os fidalgos e pessoas principaes», como ele próprio diz num memorandum dirigido em 1652 à Inquisição)<sup>3</sup>, bem tratado por um dos nuncios em Madrid, que em 1652 desempenhava as funções de Papa com o nome de Inocêncio X, servira Filipe III em várias circunstâncias, como um resgate de cativos oriundos de Génova e detidos no Norte de África, tendo conseguido desfazer pactos entre os Holandeses e o Xarife, «con a intelligensa de seus amigos Renegados capitains, Alcajdes e Baxas do

---

<sup>1</sup> A.N./T.T., Inquisição de Lisboa, proc. 5947.

<sup>2</sup> A.N./T.T., Inquisição de Lisboa, proc. 3726.

<sup>3</sup> Inserido no processo inquisitorial do filho António. A.N./T.T., Inquisição de Lisboa, proc. 3726.

Xarife»<sup>4</sup>. Em Portugal, gozava do título de criado de el-Rei, «sem embargo de ser estrangeiro e não ter o foro que he costumado dar se aos mais aos criados na forma estilo deste Rejno não por isso deixa de gozar os foros da nobreza e preminencias que seus criados gozão».

Por parte da mãe, Filipe e António della Torre eram netos de Francisco Pardo Ferreira, escrivão das apelações e agravos das ilhas. Haviam nascido em Lisboa e nesta cidade viviam. Filipe nasceu por volta de 1616 e António em 1625. Comparceram perante a Inquisição com 22 e 26 anos, respectivamente. Na altura desempenhavam os dois o ofício que havia sido de seu avô materno. Eram ambos casados, o primeiro com Maria Cerqueira, o segundo com Catarina Pereira<sup>5</sup>.

Todos estes dados merecem algumas reflexões. Em primeiro lugar, sobre os Genoveses em Portugal. É bem conhecida a presença de Italianos em Portugal, e nomeadamente de Genoveses<sup>6</sup>, desde pelo menos 1217, quando o genovês Manuel Pessagno aceitou, a convite de D. Dinis, manter uma armada para defender a costa portuguesa de ataques de piratas e corsários. Com ele e seus homens outros vieram, sobretudo mercadores. A primeira carta de privilégio à comunidade data de 1338, e foi sendo sucessivamente renovada até meados do século xv. Parecem ter habitado preferencialmente em Lisboa e o seu número terá subido ao ponto de em 1459 os mercadores portugueses terem pedido a sua expulsão, conjuntamente com a dos Florentinos<sup>7</sup>. Nos descobrimentos de quatrocentos e quinhentos, os Genove-

<sup>4</sup> Sobre todo o problema dos cativos no Norte de África e dos respectivos resgates, com especial incidência no caso português, e ainda dos renegados, vejam-se, por todos, Isabel M. R. Mendes Drumond Braga, *Os Trinitários e o Resgate de Cativos em Ceuta durante a Presença Portuguesa*, exemplar mimeografado, Lisboa, 1993 (a publicar pelo Instituto de Estudos Ceuties).

<sup>5</sup> Dados recolhidos nos dois citados processos.

<sup>6</sup> Infelizmente, são de pouca utilidade os estudos de Fernando de Moraes do Rosário relativos a esta matéria, como *Genoveses na História de Portugal*, s.n., Lisboa, 1977 e *Privilégios dos Genoveses em Portugal*, Instituto Italiano di Cultura in Portogallo, Lisboa, 1983. São altamente preferíveis todos os trabalhos que cito nas notas seguintes.

<sup>7</sup> A. H. de Oliveira Marques, *Portugal na Crise dos Séculos XIV e XV* (= *Nova História de Portugal*, dir. do mesmo e de Joel Serrão, vol. IV), Presença, Lisboa, 1987, pp. 40-42. Para um aprofundamento destes assuntos, vejam-se ainda Prospero Peragallo, *Cenni Inornio alla Colonia Italiana in Portogallo nei Secoli XIV, XV e XVI*, nova ed., aumentada, Viúva Papini e Filhos, Génova, 1907; Carlos de Passos, «Relações históricas Insoitalianas», *Anais*, II série, vol. 7, Academia Portuguesa da História, Lisboa, 1956, pp. 143-240; Charles Verlinden, «La colonie italienne de Lisbonne et le développement de l'économie métropolitaine et coloniale portugaise», in *Studi in Onore di Armando Sapori*, vol. I, Istituto Editoriale Cisalpino, Milão, 1957, pp. 616-628; Virgínia Rau, «Uma família de mercadores italianos em Portugal no séc. XV: os Lomellini», in id., *Estudos de História*, vol. 1 (*Mercadores, Mercadorias, Pensamento Económico*), Verbo, Lisboa, 1968, pp. 13-57; Domenico Gioihré, «Génova, Relações entre Portugal e», in *Dicionário de História de Portugal*, dir. Joel Serrão, vol. III, Figueirinhas, Porto, 1981, pp. 114-116; Maria José Lagos Trindade, «Marchands étrangers della Méditerranée au Portugal pendant le Moyen Age», in id., *Estudos de História Medieval Outros*, História & Crítica, Lisboa, 1981, pp. 209-231.

ses (tal como os Italianos de outras origens) distinguem-se como navegadores e cartógrafos ao serviço de Portugal. Os casos mais famosos são os de Usodimare e António Noli. Não esquecer ainda que o famoso Colombo, com quase toda a certeza genovês, procurou, antes de servir os Reis de Castela e Aragão, viajar ao serviço de D. João II<sup>8</sup>. Temos ainda dados muito dispersos. Em 1553, Genoveses, Milaneses e Sicilianos fundaram em Lagos a igreja de Nossa Senhora do Porto Salvo<sup>9</sup>. Para o século XVII sabemos, por exemplo, que em 1601 um genovês era socorrido no hospital da Misericórdia da cidade do Porto, podendo-se ainda apresentar outros dados sobre demais Italianos, de outras origens ou não especificados, vivendo no burgo portuense<sup>10</sup>. Em 1644 um alvará refere a presença de mercadores de Génova e de Livorno, que eram «respondentes» dos homens de negócio em Lisboa. Haviam mandado vir telas, passamanes, galões e rendas de ouro, e encontravam-se prejudicados devido à pragmática contra o luxo de 1643. Assim sendo, D. João IV deu-lhes o prazo de um ano para poderem vender tais produtos<sup>11</sup>. Nesse mesmo período da Restauração, Génova comerciou também largamente com Angola<sup>12</sup>.

O caso em estudo parece ser relevante: João Agostinho della Torre, pai dos penitenciados, desempenhava as funções de capitão e residia em Portugal pelo menos desde a data em que o primeiro dos filhos em questão

---

<sup>8</sup> Leiam-se, nomeadamente, para além dos artigos citados na nota anterior, Guido Po, «La collaborazione italo-portoghese alle grandi esplorazioni geografiche ed a la cartografia nautica», in *Relazioni Storiche fra l'Italia e il Portogallo. Memorie e Documenti*, Reale Accademia d'Italia, Roma, 1940, pp. 261-322; Isabel Castro Henriques e Alfredo Margarido, «Os Italianos como revelador do projecto político português nas ilhas atlânticas (séculos XV e XVI)», *Ler História*, n.º 16, Teorema, Lisboa, 1989, pp. 29-50; Luís Adão da Fonseca, «O itinerário de Usodimare: inspiração livreasca, experiência mediterrânica e navegações atlânticas em meados do século XV», in *Actas do II Colóquio Internacional de História da Madeira*, Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimientos Portugueses, s.l. [Lisboa], 1990, pp. 963-971; Carmen M. Radulet, *Os Descobrimientos Portugueses e a Itália. Ensaio Filológico-Literário e Historiográfico*, Vega, Lisboa, 1991; id., «Os Italianos em Portugal», in *Lisboa e os Descobrimientos. 1415-1580: a Invenção do Mundo pelos Navegadores Portugueses*, Terramar, Lisboa, 1992, pp. 113-123; George D. Winius, «Did Italy make the spanish and portuguese empires possible? (A proposal for synthetic research into the connections between Italy and the iberian empires of the Cinquecento)», in *Atti del IV Congresso Internazionale di Studi Storici. Rapporti GenovaMediterraneo-Atlantico nell'Età Moderna*, coorden. R. Belvederi, Universidade de Génova, Génova, 1990, pp. 259-274.

<sup>9</sup> Joaquim Romero de Magalhães, *Para o Estudo do Algarve Económico no Século XVI*, Cosmos, Lisboa, 1970, p. 156.

<sup>10</sup> Francisco Ribeiro da Silva, *O Porto e o seu Termo (1580-1640). Os Homens, as Instituições e o Poder*, vol. I, Arquivo Histórico da Câmara Municipal do Porto, Porto, 1988, p. 337.

<sup>11</sup> Joaquim Veríssimo Serrão, *História de Portugal*, vol. V (*A Restauração e a Monarquia Absoluta. 1640-1750*), 2a ed., rev., Verbo, Lisboa, 1982, p. 85.

<sup>12</sup> Maria Luísa Esteves, «Para o estudo das relações comerciais de Angola com as Índias de Castela e Génova no período da Restauração (1640-1668)», *Sivdia*, n.º 51, Instituto de Investigação Científica Tropical, 1992, pp. 43-46.

nasceu (1616). Como escreveram Isabel Castro Henriques e Alfredo Margarido, verifica-se a criação de linhagens por Italianos que se fixam em Portugal ao longo dos séculos XV e XVI, casando-se com mulheres portuguesas e adoptando a nacionalidade lusa<sup>13</sup>. O caso de João Agostinho della Torre, se bem que não se tenha naturalizado, parece ser paradigmático.

Outro aspecto há que merece a pena analisar: o avô materno dos dois penitenciados, Francisco Pardo Ferreira, desempenhou as funções de escrivão das apelações das ilhas que vinham à Casa da Suplicação<sup>14</sup>, durante um período de tempo bastante longo, pois em 1604 diz-se que o era há mais de 30 anos<sup>15</sup> e em 1611 ainda o exercia<sup>16</sup>. Em 1604 recebeu o direito de transmitir a um filho ou a um genro<sup>17</sup>, mas como não teve filhos varões, e sua filha casou com um genovês, este não podia exercer a função, tendo a Coroa decretado em 1611 que Francisco Pardo poderia renunciar do ofício, por sua morte, em alguém «auto e pertencente» para o exercer<sup>18</sup>. Não sabemos quem foi o feliz contemplado, mas tudo indica que terá sido seu neto Filipe della Torre, que, em 1638, na verdade, apenas havia sido designado, mas não chegara ainda a ser «encartado», «por não satisfazer as condições com que lhe foj nomeado». Nessa altura foi o pai, João Agostinho della Torre, encarregue pela Coroa de passar o ofício a pessoa apta<sup>19</sup>. Em 1650 foi designado António, outro neto de Francisco Pardo<sup>20</sup>. Os documentos da chancelaria real referem que o ofício se achava na posse da família, tendo sido comprado por Francisco Pardo com o dote do seu casamento<sup>21</sup>. Daí, a capacidade a ele dada para designar os sucessores, daí também o facto de João Agostinho, não o podendo exercer, ser, todavia, seu proprietário, podendo, assim, escolher quem o exercesse<sup>22</sup>.

Tudo isto era uma situação comum no Portugal de então, desde a compra dos ofícios<sup>23</sup>, até à posse dos mesmos nas mãos de uma família, que os passava, assim, de geração em geração<sup>24</sup>.

<sup>13</sup> Isabel Castro Henriques e Alfredo Margarido, *ob. cit.*, p. 31.

<sup>14</sup> Sobre a Casa da Suplicação vejam-se José Manuel Subtil, «A administração central da Coroa», in *História de Portugal*, dir. José Mattoso, vol. III (*No Alvorecer da Modernidade, 1480-1620*), coorden. de Joaquim Romero de Magalhães, Estampa, Lisboa, 1993, pp. 80-81; id., «Governo e administração», in *ibid.*, vol. IV, pp. 169-171.

<sup>15</sup> A.N./T.T., Chancel. de D. Filipe II, Ofícios, Padrões e Doações, liv. 14, f. 150.

<sup>16</sup> A.N./T.T., Chancel. de D. Filipe II, Ofícios, Padrões e Doações, liv. 29, f. 31v.

<sup>17</sup> A.N./T.T., Chancel. de D. Filipe II, Ofícios, Padrões e Doações, liv. 14, f. 150.

<sup>18</sup> A.N./T.T., Chancel. de D. Filipe II, Ofícios, Padrões e Doações, liv. 29, f. 31v.

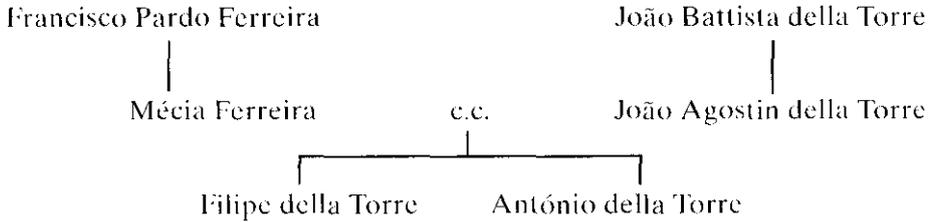
<sup>19</sup> A.N./T.T., Chancel. de D. João IV, Ofícios, Padrões e Doações, liv. 13, ff. 341-341v.

<sup>20</sup> A.N./T.T., Chancel. de D. João IV, Ofícios, Padrões e Doações, liv. 24, f. 43.

<sup>21</sup> A.N./T.T., Chancel. de D. Filipe II, Ofícios, Padrões e Doações, liv. 14, f. 150.

<sup>22</sup> A.N./T.T., Chancel. de D. João IV, Ofícios, Padrões e Doações, liv. 13, ff. 341-341v e liv. 24, f. 43.

<sup>23</sup> Francisco Ribeiro da Silva, «Venalidade e hereditariedade dos ofícios públicos em Portugal nos séculos XVI e XVII. Alguns aspectos», *Revista de História*, vol. VIII, Centro de História da Universidade do Porto, Instituto Nacional de Investigação Científica, Porto,-



3. Filipe e António della Torre foram acusados de pecado nefando. Na altura, embora oficialmente o julgamento desse delito fosse da responsabilidade dos tribunais civis do Reino, na prática caía sob a alçada da Inquisição, que entre 1553 e 1574 foi sucessivamente alargando as suas competências nessa matéria, acabando por poder processar sem apelo nem agravo qualquer pessoa, ainda que privilegiada, acusada de nefando<sup>25</sup>.

1988, pp. 203-213; António Pedro da Costa Mesquita Brito, *Patriciado Urbano Quinhentista: as Famílias Dominantes do Porto (1500-1580)*, [dissertação de Mestrado em História Moderna apresentada à Faculdade de Letras da Universidade do Porto], exemplar mimeografado, Porto, 1991, pp. 148-149; Diogo Ramada Curto, «A cultura política», in *História de Portugal*, dir. José Mattoso, vol. III, p. 133.

<sup>25</sup> Ramada Curto, *ob. cit.*, p. 134.

<sup>26</sup> João José Alves Dias, «Para uma abordagem do sexo proibido em Portugal no século XVI», in *Inquisição. Comunicações apresentadas ao 1º Congresso Luso-Brasileiro sobre Inquisição*, coorden. de Maria Helena Carvalho dos Santos, vol. 1, Sociedade Portuguesa de Estudos do Século XVIII, Universitária Ed., Lisboa, 1989, pp. 152-153. Este trabalho é o mais completo sobre a intervenção inquisitorial no julgamento do nefando. Vejam-se igualmente Arlindo Camilo Monteiro, *Amor Sáfcio e Sócrático. Estudo Médico-Forense*, Instituto de Medicina Legal, Lisboa, 1922, pp. 139-148; id., «Il peccato nefando in Portogallo ed il tribunale dell'Inquizione», extracto de *Rassegna di Studi Sessuali e di Eugenia*, anos VI e VII, Roma, 1926-1927; Isáias da Rosa Pereira, «A Inquisição nos Açores. Subsídios para a sua História», *Arquipélago. Ciências Humanas*, n.º II, Instituto Universitários dos Açores, Ponta Delgada, Janeiro de 1980, p. 174 e n.º III, Janeiro de 1981, pp. 169-173; Alberto Vieira, «Achegas para o estudo do quotidiano e sexualidade na ilha de S. Miguel no séc. XVI. O processo do Conde de Vila Franca», in *Inquisição. Comunicações...*, vol. II, pp. 817-840; António Borges Coelho, *Inquisição de Évora. Dos Primórdios a 1668*, vol. I, Caminho, Lisboa, 1987, pp. 267-269; Elvira Cunha de Azevedo Mea, *A Inquisição de Coimbra no Século XVI. A Instituição, os Homens e a Sociedade*, dissertação de doutoramento em História Moderna e Contemporânea apresentada à Faculdade de Letras da Universidade do Porto, exemplar mimeografado, vol. I, Porto, 1989, pp. 584-594; Fernanda Olival, «A Inquisição e a Madeira: a visita de 1618», in *Actas do I Colóquio Internacional de História da Madeira, 1986*, vol. II, Direcção Regional dos Assuntos Culturais do Governo Regional da Madeira, Funchal, 1990, pp. 785-787; Paulo Drumond Braga, «Simão Coelho, escravo negro, perante a Inquisição de Évora (1571-1572)», *Revista de Ciências Históricas*, vol. V, Universidade Portucalense Infante D. Henrique, Porto, 1990, pp. 205-211; id., «Dados para o estudo da homossexualidade em Portugal no século xvii: o processo inquisitorial de Manuel de Andrade», *Vértice*, II série, n.º 58, Lisboa, Janeiro-Fevereiro de 1994, pp. 126-129; Elisabete Gama, Francisco Matos e Paula Teixeira, «Crimes sexuais na Inquisição de Évora (1679-1699)», *História*, ano XV, n.º 164, Projornal, Lisboa, Maio de 1993, pp. 62-77. Em termos de enquadramento historiográfico de carácter mais global, leia-se Philippe Ariès, «Reflexões sobre a história da

No séc. xvii entendia-se por tal pecado uma gama mais ou menos vasta de comportamentos sexuais, na sua maioria ligados à homossexualidade. Assim, englobava não só a cópula carnal entre indivíduos do sexo masculino, mas também sexo anal entre homem e mulher, e bem assim um conjunto vasto de práticas designadas como *molicies*, e que compreendiam a masturbação, o coito interfemoral, a fricção entre indivíduos do mesmo sexo, etc. No conceito de nefando cabiam ainda a *fellatio*, a bestialidade e o *conatus* (tentativa frustrada de qualquer uma das aludidas actividades)<sup>26</sup>.

Tais comportamentos recebiam o rótulo de nefandos porque se afastavam do que ao tempo se considerava o objectivo único da vida sexual, ou seja, a reprodução<sup>27</sup>. Eram igualmente considerados *contra natura*, por se desviarem da única prática sexual considerada viável, precisamente por conduzir à perpetuação da espécie<sup>28</sup>.

4. Filipe della Torre foi processado em 1638-1640<sup>29</sup>. A denúncia surgiu em Junho de 1636, quando aos Estaus o foi acusar sua irmã, D. Jerónima della Torre, que contou a sua história: cerca de um ano atrás, o irmão recebera em sua casa um frade dominicano de nome Inácio Coutinho, mandando fazer para ele uma cama ao lado da sua. A irmã, desconfiado dos intentos,

---

homossexualidade», in *Sexualidades Ocidentais*, (trad.), Contexto, Lisboa, 1983, pp. 74-89. Os documentos citados por João Alves Dias a respeito das competências inquisitoriais em matéria de nefando podem hoje ser consultados na edição mais cômoda de Isaias da Rosa Pereira, *Documentos para a História da Inquisição em Portugal (Século XVI)*, vol. I, s.n. [ed. do autor], Lisboa, 1987, pp. 29, 34-35 e 47-49. Importa ainda comparar com aquilo que se passava nos Reinos vizinhos. Cfr., nomeadamente, Rafael Carrasco, *Inquisición y Represión Sexual en Valencia. Historia de los Sodomitas (1565-1785)*, Laertes, Barcelona, 1986; Bartolomé Bennassar, «El modelo sexual: la Inquisición de Aragón y la represión de los pecados "abominables"», in *Inquisición Española: Poder Político y Control Social*, dir. do mesmo, (trad.), 2a ed., Crítica, Barcelona, 1984, pp. 295-320; Ricardo García Cárcel, *Orígenes de la Inquisición Española. El Tribunal de Valencia, 1478-1530*, Península, Barcelona, 1976, p. 221; id., *Herejía y Sociedad en el Siglo XVI. La Inquisición en Valencia, 1530-1609*, Península, Barcelona, 1980, pp. 288-294; Iñaki Reguera, *La Inquisición Española en el País Vasco (El Tribunal de Calahorra, 1513-1570)*, Txertoa, San Sebastián, 1984, pp. 228-230; Juan Blázquez Míguez, *La Inquisición en Cataluña. El Tribunal del Santo Oficio de Barcelona, 1487-1820*, Arcano, Toledo, 1990, pp. 200-207; William Monter, *La Otra Inquisición. La Inquisición Española en la Corona de Aragón, el País Vasco y Sicilia*, (trad.), Crítica, Barcelona, 1992, pp. 325-350.

<sup>26</sup> Sigo J. J. Alves Dias, *ob. cit.*, p. 153, que por sua vez cita Arlindo Monteiro, *Il Peccato...*. Veja-se igualmente Alberto Antunes de Abreu, «Sobre formas de comportamento sexual em Portugal no século XVI», *Boletim Cultural do Ginásio-Clube Vilacondense*, n.º 6, Vila do Conde, 1980, pp. 5-48.

<sup>27</sup> A. A. Abreu, *ob. cit.*, pp. 5-7; J. J. Alves Dias, *ob. cit.*, p. 152; Fernanda Olival, *ob. cit.*, p. 786.

<sup>28</sup> A. A. Abreu, *ob. cit.*, pp. 5-7; Fernanda Olival, *ob. cit.*, p. 786. Sobre os antecedentes medievais desta ideia leia-se A. H. de Oliveira Marques, *A Sociedade Medieval Portuguesa. Aspectos da Vida Quotidiana*, 4a ed., Sá da Costa, Lisboa, 1981, pp. 128-129.

<sup>29</sup> Sigo a partir daqui A.N./T.T., Inquisição de Lisboa, proc. 5947. Dispensar-me-ei de futuro, de indicar em nota esta cota arquivística, para evitar desnecessárias repetições.

fez um buraco na parede do quarto e de noite resolveu-se a ir espreitar. O que viu confirmou as suas suspeitas: os dois haviam junto as camas e Frei Inácio «esteue [...] apalpando [Filipe] pellos braços e peitos dando lhe beijos no rosto e na boca». Depois, deitaram-se sob os lençóis, pondo-se o irmão sobre o frade, «fazendo as aggitações que os homens cazados costumão fazer quando tem ajuntamento com suas mulheres». Os pormenores não os viu (lamentavelmente, na sua perspectiva), quer por eles se acharem tapados, quer por se ter retirado logo «escandalizada do que tinha visto». A criada, Maria de Gusmão, também espreitou, começando logo a benzer-se e dizendo «Deus nos tenha da sua mão»<sup>30</sup>. D. Jerónima não ficou por aqui no seu testemunho. Declarou que considerava o irmão «sodomita», e que andava com pessoas como o conde de Vila Franca<sup>31</sup>, um tal Frei Luís de Moraes, da Ordem de Santo Agostinho, e António da Silveira<sup>32</sup>.

Seguiu-se a denúncia da citada Maria de Gusmão. Chamada, disse ter conhecimento de recados escritos entre Filipe e Frei Inácio, e confirma ter assistido a «tocamentos lascivos» entre os dois. Não especifica nada, apenas diz que «fazião cousas malfeitas, posto que não sabe em que forma». Acrescenta que na estrebaria da casa havia uma cama onde se passavam «torpezas» entre o jovem patrão e outros homens. Que o Conde de Vila Franca e outros indivíduos vinham-no buscar a casa à noite. Que a mulher de Filipe havia apanhado uma carta em que o marido marcava encontro com Frei Inácio numa quinta. Que Filipe «gasta muito dinheiro» com um religioso de sobrenome Moraes, «sendo pello contrario muito miseravel para as mulheres E mostrando sse muito inimigo dellas». A história já relatada por D. Jerónima é repetida.

Entretanto, a Inquisição prende Frei Inácio, que confirma a ligação tida com Filipe della Torre e é condenado a reclusão durante 10 anos no convento do Pedrógão. A sua sentença sai em Outubro de 1636<sup>33</sup>, e em Abril de 1638 Filipe é preso. Entretanto, o tribunal ouve João Rodrigues Cardoso, escrivão da provedoria dos resíduos da cidade de Lisboa, que revela alguns factos novos: ouvira dizer que Filipe era sodomita; uma prostituta contou-lhe que ele a quisera sodomizar; constara-lhe que ele dava má vida à mulher, pois, querendo sodomizá-la, ela recusou, e desde aí não coabitava

<sup>30</sup> Este processo mostra bem a bisbilhoteira institucionalizada da época, que conduzia a muitas denúncias, quer no âmbito inquisitorial, quer no próprio processo civil. Sobre a matéria leiam-se Luís Miguel Duarte, «A denúncia nas leis e na vida portuguesa de Quatrocentos», in *Inquisição. Comunicações* [...], vol. I, pp. 447-461 e João José Alves Dias, «O quotidiano diferente como base das denúncias à Inquisição», comunicação apresentada a *O Quotidiano na História Portuguesa. Encontro Internacional*, Lisboa, 1993 (actas no prelo).

<sup>31</sup> Sobre o processo inquisitorial do conde de Vila Franca leiam-se Anselmo Braamcamp Freire, *O Conde de Vila Franca e a Inquisição*, Imprensa Nacional, Lisboa, 1899 e Alberto Vieira, *ob. cit.*

<sup>32</sup> Não consegui localizar os processos destes homens.

<sup>33</sup> A.N./T.T., Inquisição de Lisboa, proc. 9780.

vam, «nem Ihe estaua bem uiuer em seu poder»; até o pai de Filipe Ihe chamava «fanchono»<sup>14</sup>. No seu entender, Filipe tinha relações com Brás Teles de Meneses, cura dos Anjos, Frei Inácio Coutinho, Frei Francisco, frade de Nossa Senhora da Graça e um tal padre Maia.

Preso, Filipe é ouvido a primeira vez a 4 de Maio. A 7 confessa os contactos tidos com o conde de Vila Franca, há mais de cinco anos, em Lisboa, sendo ele réu o paciente; com Francisco de Freitas, há três anos, na mesma cidade, sendo igualmente paciente; com Martim de Paiva, há três anos, igualmente, e também em Lisboa, na qualidade de agente; com um moço de apelido Vasconcelos, há um ano, igualmente como agente. Nalguns destes casos diz não se lembrar se houve ou não ejaculação.

Confessa ainda ter tido sexo anal com várias mulheres: Brízida Rodrigues, há dois anos; com Maria de Azevedo, pela mesma altura; com Luísa Francisca, há um ano; com uma moça cujo nome ignora, há dez meses. Curiosamente, refere que com Brízida, Luísa e a mais recente havia pecado «ordinariamente», ou seja, tido cópula não anal. Para além disso, com Maria de Azevedo, dissera-lhe que queria ter sexo «ordinario»<sup>15</sup>. No dia 22 confessa mais: há três anos teve um contacto com D. Eliseu de Castro, não concretizado «assi por o dicto dom eliseo não poder, como por elle confitente não querer consentir»; por duas vezes vestira camisa de mulher, num dos casos por distração, no outro, antes de ir dormir com um homem.

A 29 o interrogatório *in specie* relembra-lhe a denúncia feita a respeito do contacto com Frei Inácio. Diz que «era possível em razão da amizade que tinham [que] teussem osculos e mollicies posto que não se lembra que passassem à mesma cama, e que não teue agitações com o dito Religioso». Perguntado em relação ao conde de Vila Franca e a Francisco de Freitas, diz que nunca os sodomizou: «se pos em cima delle [conde] tocando Ihe no uaso trazeiro com o membro viril, e procurando penetra llo, porem logo que chegou a Ihe tocar se leuanto porque não tinha tenção nem gosto de ser agente com o dicto Conde, nem com o dicto Capitão». E acaba por confessar o que na realidade se passara na noite fatídica em que haviam sido vistos pela irmã: «tocando Ihe com seo membro viril entre as pernas fazendo as agitações que costumão fazer os homens quando tem com as mulheres ajuntamento natural, porem que não trattou de cometter o peccado de sodomia com elle». E que ainda, há cerca de dois anos, tivera «ajuntamento pello vaso natural» com uma prostituta, estando todavia ela de costas para ele.

<sup>14</sup> «Fanchono» era o homossexual passivo. Cfr. J. J. Alves Dias, *Para uma abordagem do sexo proibido...*, p. 157.

<sup>15</sup> Os processos inquisitoriais de nefando são em muito menor número no tocante às mulheres do que aos homens. Contudo, há alguns exemplos, como o que menciona Isafas da Rosa Pereira, «A Inquisição nos Açores...», *Arquipélago*, n.º III, pp. 167-169.

A 31 confessa a sua primeira experiência homossexual: há cerca de nove anos e meio fora sodomizado por um genovês, Jácome António Mercelo. Algum tempo depois foi ele agente com o mesmo indivíduo. Em 1636, em Madrid, penetrou João de Mendonça, sem ejacular, deixando que ele tivesse coito interformal consigo. Confessa ainda que na relação tida, e já anteriormente referida, com Martim de Paiva, tinha havido ejaculação<sup>36</sup>.

Filipe della Torre foi condenado a seis anos como remador nas galés reais<sup>37</sup> e a açoites, devendo ouvir a leitura da sentença em auto-da-fé. Pediu entretanto que tais castigos não lhe fossem aplicados, dado o carácter desonroso. Os mesmos foram comutados em 10 anos de degredo para o Brasil. Depois disto, perdemos-lhe o destino, e apenas se sabe que, quando o irmão compareceu por sua vez perante a Inquisição, em 1651, já havia falecido<sup>38</sup>.

5. Treze anos depois da prisão de Filipe della Torre, dava-se a entrada de seu irmão mais novo, António, nos cárceres da Inquisição de Lisboa<sup>39</sup>. A ordem de prisão foi dada nesse mesmo mês de Junho de 1651, quando os inquisidores verificaram que era denunciado como pecador nefando durante os processos de Francisco Brandão, natural de Roma (que decorreu em 1644), António de Benevides e D. Filipe de Moura, também italiano (que tiveram lugar em 1651)<sup>40</sup>.

No próprio mês de Junho de 1651 António confessa perante os inquisidores há oito ou nove anos, em Lisboa, pecara com D. Filipe de Moura. Este tentara sodomizá-lo, ejaculando fora do «vaso traseiro». Uma segunda vez, acontecera o mesmo. No processo inquisitorial de D. Filipe de Moura, este diz que não chegou a penetrar António «por não ter forças», «e depois com a mão se agitou pera derramar semente fora e disse ao dito Antonio della Torre que aquilo não era caso da Inquisição porque não derramara semente dentro do vazoz»<sup>41</sup>. Há seis anos algo de diferente se pas-

---

<sup>36</sup> Uma vez mais não foi possível encontrar os processos dos parceiros de António della Torre.

<sup>37</sup> Pena geralmente aplicada aos sodomitas (J. J. Alves Dias, *ob. cit.*, p. 154; Elvira Mea, *ob. cit.*, pp. 588 e 592; Paulo Drumond Braga, *Simão Coelho, escravo negro [...]*, p. 209; *id.*, *Dados para o estudo da homossexualidade em Portugal [...]*, p. 127). A legislação civil impunha a morte pelo fogo (J. J. Alves Dias, *ob. cit.*, p. 154), mas esta raramente terá sido aplicada aos pecadores nefandos (para além dos meus dois artigos, aqui citados, e de J. J. Alves Dias, *ctr.* também Borges Coelho, *ob. cit.*, p. 267; Fernanda Olival, *ob. cit.*, p. 787).

<sup>38</sup> A.N./T.T., Inquisição de Lisboa, proc. 3726.

<sup>39</sup> Veja-se a fonte citada na nota anterior. Tal como fiz para o caso de Filipe da La Torre, não se repetirão em nota as referências arquivísticas ao processo de António della Torre.

<sup>40</sup> Destes três, apenas me foi possível ver o processo do terceiro: A.N./T.T., Inquisição de Lisboa, proc. 789.

<sup>41</sup> Veja-se a fonte citada na nota anterior. D. Filipe de Moura fora em 1638 designado para tenente geral do Brasil (A.N./T.T., Chancel. de D. Filipe III, Offícios, Padrões e Doações, liv. 36, ff. 25-25v) e no ano seguinte mestre de campo da infantaria do mesmo território (A.N./T.T., Chancel. de D. Filipe III, Offícios, Padrões e Doações, liv. 37, ff. 25-25v), tudo nu-

sara, desta feita com um natural de Roma, Francisco Brandão: «quazi por força lhe desatacou os calções e o encostou a hua parede ficando elle confitente com as costas pera o dito francisco Brandão Romano procurou metter seu membro viril no vazo trazeiro delle confitente E sem entrar derramou semente iunto do ditto vazo trazeiro». Há seis ou sete anos, em Elvas, António de Benevides sodomizou o por duas vezes.

O processo de António della Torre foi mais simples e rápido que o do irmão. Em Outubro de 1652 saía condenado a oito anos de galés e a açoites, devendo ouvir a leitura da sentença em auto-da-fé. O pai, dois meses depois, pediu para lhe não ser aplicada pena vil, e o Conselho Geral, em Abril de 1653, comutou-a em degredo de nove anos para o Brasil.

6. Estudaram-se neste artigo dois processos inquisitoriais extremamente importantes por contribuírem para o melhor esclarecimento de dois aspectos: o primeiro, a presença de Genoveses em Portugal nos meados do século XVII; o segundo, o pecado nefando e a sua repressão pelo Santo Ofício.

---

ma conjuntura muito especial, a da tentativa de recuperação do Brasil, parcialmente ocupado pelos Holandeses, para a Coroa de Filipe IV (sobre a matéria leia-se Jacques Marca-dé, «O quadro internacional e imperial», in *O Império Luso-Brasileiro, 1620-1750*, coordenação de Frédéric Mauro (– *Nova História da Expansão Portuguesa*, dir. Joel Serrão e A. H. de Oliveira Marques, vol. VII), Presença, Lisboa, 1991, pp. 24-27). Ambos os documentos referem que D. Filipe de Moura prestara inúmeros serviços à Monarquia Hispanica na Itália, na Flandres, na Alemanha, no Levante e em Marrocos. Após a Restauração de 1640, D. Filipe de Moura foi nomeado, em 1651, para o Conselho Ultramarino (A.N./T.T., Chancel. de D. João IV, Offícios, Padrões e Doações, liv. 24, f. 37), com o ordenado de 3000 reais por ano assentados na alfândega de Lisboa (A.N./T.T., Chancel. de D. João IV, Offícios, Padrões e Doações, liv. 24, f. 70v). Sobre este organismo veja-se Marcello Caetano, *O Conselho Ultramarino. Esboço da sua História*, Agência-Geral do Ultramar, Lisboa, 1967.